LEI MUNICIPAL Nº 342/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 9 / 12 / 2015
ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2013

"Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano de Bom Jesus do Araguaia/MT e dá outras providências."

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a área de terra abaixo descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-P475**, de coordenadas **N 8.655.234,790**m e **E 444.784,240**m; situado no limite do lote – 20 com o limite do Loteamento Urbano Consolidado; deste, segue confrontando com o limite do Loteamento Urbano Consolidado com os seguintes azimutes e distâncias: 167°46'02" e 265,81m até o vértice **A2T-M-4243**, de coordenadas **N 8.654.975,020**m e **E 444.840,560**m; 169°22'17" e 220,01m até o vértice **A2T-M-3704**, de coordenadas **N 8.654.758,780**m e **E 444.881,140**m; 258°55'23" e 389,54m até o vértice **A2T-M-3705**, de coordenadas **N 8.654.683,940**m e **E**

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

444.498,860m; 347°25'19" e 374,78m até o vértice **A2T-M-P474**, de coordenadas **N 8.655.156,510**m e **E 444.390,850**m; 78°44'45" e 401,10m até o vértice **A2T-M-P475**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de dezembro de 2015.

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL